



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI Nº 507

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, em juízo ou fora dele, uma casa construída em terreno aforado desta Prefeitura, à rua Tomás Gonzaga, nº 1031.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar todos os expedientes necessários à execução do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a dispender até NCr\$.. 700,00 (Setecentos cruzeiros novos) para as despesas decorrentes da desapropriação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de março de 1970


Prefeito

Secretário